



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158, de 18 de maio de 2015

Designa **Vanessa Cristina Veit Aguiar** para responder pela Assessoria Jurídica do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Vanessa Cristina Veit Aguiar** para responder pela Assessoria Jurídica do Município de Toledo, a contar de 19 de maio de 2015 até o regresso do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 159, de 19 de maio de 2015

Altera dispositivo da Portaria nº 215/2014, que constituiu Comissão responsável pela avaliação e organização das diretrizes, metas e objetivos do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015 a 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 215, de 30 de abril de 2014, que constituiu Comissão responsável pela avaliação e organização das diretrizes, metas e objetivos do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015 a 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – ...

...

Parágrafo único – A Comissão de que trata o **caput** deste artigo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, deverá realizar os trabalhos nele mencionados até o final do mês de junho de 2015.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 160, de 19 de maio de 2015

Constitui Comissão responsável pela sistematização, organização e conclusão do texto final do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015 a 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 01/2015, de 18 de maio de 2015, do Fórum Municipal da Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão responsável pela sistematização, organização e conclusão do texto final (contextualização, diretrizes, metas, estratégias, prazos, responsabilidades e coresponsabilidades na execução) do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015 a 2024, composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Paula Santi;
- II – Anésio José Vitto;
- III – Flávio Vendelino Scherer;
- IV – Neusa Melânia Bacca Koval;
- V – Osmar Antonio Conte;
- VI – Pedro Aloísio Webler;
- VII – Veralice Aparecida Moreira dos Santos.

§ 1º – A Comissão de que trata esta Portaria, sob a coordenação do Fórum Municipal da Educação (SMED e CME), deverá encaminhar o texto final do PME para análise e apreciação da Coordenação Geral do Fórum, apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação e do Poder Executivo, para posterior remessa à Câmara Municipal de Toledo.

§ 2º – A Comissão terá caráter temporário, encerrando as suas atividades com a edição final do texto do Plano Municipal de Educação, acompanhando com autonomia a coordenação, condução dos trabalhos, ajustes dos textos oriundos da Assembleia Pública e relatoria do texto do PME.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que não temos médicos aprovados para os cargos de Clínico Geral e Pediatra, e que o Processo Seletivo Simplificado homologado em 24 de abril de 2015, não tiveram inscrições para a função de Médico Pediatra;

Considerando as diversas exonerações ocorridas nos últimos meses;

Considerando também a necessidade urgente, e o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população, na UPA - Unidade Pronto Atendimento, em virtude da falta desses profissionais, e

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde; assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **20 a 29 de maio de 2015**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, e da Lei nº 1821/99 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

| Função | Vagas | Escolaridade |
|---|-----------|--|
| Médico T4 I – Clínico Geral | 02 | Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo |
| Jornada de trabalho: 20 horas semanais | | |
| Remuneração: R\$ 7.679,77 | | |
| Local de atuação: Unidade de Pronto Atendimento – UPA | | |
| Atividades: Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I. | | |

| Função | Vagas | Escolaridade |
|---|-----------|---|
| Médico T4 I – Pediatra | 04 | Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatra com CRM ativo na especialidade |
| Jornada de trabalho: 20 horas semanais | | |
| Remuneração: R\$ 7.679,77 | | |
| Local de atuação: Unidade de Pronto Atendimento – UPA | | |
| Atividades: Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I. | | |

1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.toledo.pr.gov.br, e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas do dia **20 a 29 de maio de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 3

no período de **20 a 29 de maio de 2015**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.8 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

| Médico T4 I – Clínico Geral | | |
|---|-----------------------------------|------------------|
| O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência) | | |
| Descrição | Pontos | Máximo de Pontos |
| Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | 30 |
| Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica; | 20 pontos | 20 |
| Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas; | 05 pontos por curso até 02 cursos | 10 |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado; | 02 pontos por curso até 10 cursos | 20 |
| Curso Suporte Avançado de vida em Cardiologia (ACLS – ATLS) | 05 pontos por curso até 02 cursos | 10 |
| Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses. | 01 ponto por ano até 10 anos | 10 |
| Total | | 100 |

| Médico T4 I – Pediatra | | |
|---|---|------------------|
| O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência) | | |
| Descrição | Pontos | Máximo de Pontos |
| Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | 30 |
| Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | 30 |
| Pós graduação strito sensu na área | Mestrado – 05 pontos Doutorado – 05 pontos | 10 |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado; | 01 ponto por curso até 10 cursos | 10 |
| Curso Suporte Avançado de vida em Cardiologia (ACLS – ATLS) | 05 pontos por curso até 02 cursos | 10 |
| Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses. | 01 ponto por ano até 10 anos | 10 |
| Total | | 100 |

I.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 4

composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

1.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.

1.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **20 a 29 de maio de 2015**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

1.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição;
- 2)cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e CRM;
- 3)cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- 4)declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área.

1.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

1.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- 3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
- 3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;

3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h.

4.1.5 Não serão aceitos recursos protolizados fora do prazo determinado.

4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgados no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 5

Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações dadas pela Lei "R" nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei "R" nº 107, de 13 de setembro de 2013

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, não prorrogáveis, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento -UPA.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos;
- provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Médico constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de um ano, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO T4

| MEDICO T4 - CLINICO GERAL |
|--|
| MEDICO T4 - PEDIATRA |
| Descrição sumária das tarefas |
| Prestar atendimento medico; coordenar atividades medicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades medicosanitarias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde publica. |
| Descrição detalhada das tarefas |
| Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; desempenhar outras atividades correlatas. |
| Competências pessoais para o cargo |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 7

| | | |
|-------------------------|--|---|
| 15/05/2015 | Divulgação da Comissão do PSS | |
| 20/05/2015 | Publicação do edital e Divulgação do Edital | Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br |
| 20/05/2015 a 29/05/2015 | Período de Inscrições | Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br |
| 20/05/2015 a 29/05/2015 | Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular | Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h |
| 03/06/2015 | Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular | Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br |
| 03/06/2015 | Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular | Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h Setor de Protocolo da Prefeitura |
| 08/06/2015 | Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular | Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br |
| 08/06/2015 | Publicação do Resultado Final | Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br <i>Sujeito a alterações</i> |

Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--------------------------|----------------------|----------------------|
| Função Médico T4: | | Clinico Geral |
| Nome Completo: | | |
| CPF: | | Sexo: |
| RG: | | UF: |
| Data Nascimento: | | |
| Endereço: | | |
| Numero: | Bairro: | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Tel. Fixo: | Tel. Celular: | |
| Tel. Recado: | | |
| Email: | | |

FICHA DE PONTUAÇÃO

| | | Marque a Quantidade | Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão) |
|---|-------------------------------|----------------------------|---|
| Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | | |
| Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica; | 20 pontos | | |
| | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 8

| | | | |
|---|-----------------------------------|--|--|
| Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas; | 05 pontos por curso até 02 cursos | | |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado; | 02 pontos por curso até 10 cursos | | |
| Curso Suporte Avançado de vida em Cardiologia (ACLS – ATLS) | 05 pontos por curso até 02 | | |
| Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses. | 01 ponto por ano até 10 anos | | |
| TOTAL GERAL* | | | |

ATENÇÃO Preencher somente os campos em branco.

Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2015 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|-------------------------------|----------------------------|---|
| Função Médico T4: | | Pediatra | |
| Nome Completo: | | | |
| CPF: | | Sexo: | |
| RG: | | UF: | |
| Data Nascimento: | | | |
| Endereço: | | | |
| Numero: | Bairro: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: | |
| Tel. Fixo: | Tel. Celular: | | |
| Tel. Recado: | | | |
| Email: | | | |
| FICHA DE PONTUAÇÃO | | | |
| | | Marque a Quantidade | Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão) |
| Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | | |
| Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis(06) meses; | 03 pontos por ano até 10 anos | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 9

| | | | |
|---|--|--|--|
| Pós graduação strito sensu na área | Mestrado – 05 pontos Doutorado – 05 pontos | | |
| Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado; | 01 ponto por curso até 10 cursos | | |
| Curso Suporte Avançado de vida em Cardiologia (ACLS – ATLS) | 05 pontos por curso até 02 | | |
| Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses. | 01 ponto por ano até 10 anos | | |
| TOTAL GERAL* | | | |

ATENÇÃO Preencher somente os campos em branco.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO PER CAPITA Nº 48/2015 (SMEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E O GRUPO DOS IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANTA ANA DE LINHA FLORIANO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 48/2015 (SMEL) - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **CONVENIENTE:** Grupo de Idosos São Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, inscrito no CNPJ nº 07.314.028/0001-42, tendo como objeto: Conceder incentivos com objetivo para implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, visando atender a pessoa idosa, sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria. Transferência autorizada pela Lei Municipal “R” nº 9, de 17 de março de 2015.

VALOR DO REPASSE: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a ser liberado em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.27.241.0020.2-107 – Programa Esportivo, Recreativo e de Lazer para Idosos, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Conta nº 6900, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, a ser depositado na conta corrente do Conveniente nº 6.510-4, da agência nº 0726, da Caixa Econômica Federal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – até 31/10/2015, a contar da data da assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/12/2015, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 12 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer

VALDELIR ZANELATO
Presidente da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **28 de maio de 2015, às 14h**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2015**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de peças e acessórios de divisórias a serem utilizadas na manutenção de bens imóveis do Município de Toledo-PR; aquisição de materiais de proteção individual (EPI) destinados ao uso da Secretaria de Meio Ambiente; aquisição de ferramentas e materiais para o Departamento Operacional da Secretaria do Meio Ambiente. **DATA DE ABERTURA:** 08 de JUNHO de 2015, às 14h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2015

OBJETO: seleção de propostas visando execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação pública em diversas ruas conforme orçamento, cronograma físico, memorial descritivo e projetos anexos ao processo licitatório, sendo: Lote 01: Substituição de luminárias na Rua Antonina, neste Município de Toledo; Lote 02: Substituição de luminárias na Rua Morretes, neste Município de Toledo; Lote 03: Substituição de luminárias na Rua Paranavaí, neste Município de Toledo; Lote 04: Substituição de luminárias na Rua Pato Branco, neste Município de Toledo; Lote 05: Substituição de luminárias na Rua Castro, neste Município de Toledo; Lote 06: Substituição de luminárias na Rua Tibaji, neste Município de Toledo; Lote 07: Serviços de Iluminação Pública nos seguintes locais: Rua Sarandi trecho entre a Av. Parigot de Souza e Rua XV de Novembro, Rua XV de Novembro trecho entre as Ruas Sarandi e Dom Manuel da Silveira Delboux e Rua Dom Manuel da Silveira Delboux trecho entre a Rua XV de Novembro e Largo São Vicente de Paulo neste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 05 de JUNHO de 2015, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 142.507,77 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), sendo: Lote 01: R\$ 8.411,30 (oito mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos); Lote 02: R\$ 8.286,30 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); Lote 03: R\$ 7.365,60 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Lote 04: R\$ 8.286,30 (oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); Lote 05: R\$ 11.423,40 (onze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); Lote 06: R\$ 10.502,70 (dez mil quinhentos e dois reais e setenta centavos); Lote 07: R\$ 88.232,17 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos);

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- CÂNDIDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
- D.F. SILVESTRE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS
- DANISARTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
- HAGEMANN E HAGEMANN LTDA
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA
- SCHLICKMANN & SCHLICKMANN LTDA

- A empresa **IVAIR ROQUE ADUATI ME** apresentou a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data de validade vencida e conforme benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 147 do dia 07 de Agosto de 2014, poderá a mesma apresentar nova certidão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 19 de Maio de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA SOB Nº 002/2015

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** referente à **HABILITAÇÃO** das empresas Barreiras Prestadora de Serviços Ltda Me e Transportec Coleta e Remoção de Resíduos Ltda no processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 002/2015, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 19 de Maio de 2014.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 21 de maio de 2015, às 18h30, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e da população, e apresentação das propostas da municipalidade para a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Saúde e Seguridade Social, em atendimento ao artigo 76 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

torna público a realização da 1º Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, de 2015, a ser realizada no próximo dia 21 de maio de 2015, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na Comissão de Saúde e Seguridade Social.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de maio de 2015

Marcos Zanetti
Presidente da Comissão de Saúde e Seguridade Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 20 de maio de 2015

Edição nº 1.254

Página 12

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

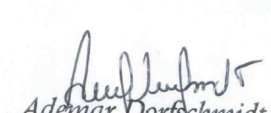
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|--|---------------------|--|
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.776.239,32 | 9.785,92 |
| Pessoal Ativo | 5.718.373,77 | 2.406,71 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 57.865,55 | 7.379,21 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 232.171,75 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 232.171,75 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 232.171,75 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR | 5.544.067,57 | 9.785,92 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | | 5.553.853,49 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 279.327.336,41 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | | 1,99 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% | | 16.759.640,18 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5.7% | | 15.921.658,17 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% | | 15.083.676,17 |


Gerson Shigueloshi Nakamura
Câmara Municipal de Toledo
CONTADOR


David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO


Ademar Dorfschmidt
Presidente
Câmara Municipal de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.